



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO

Encaminhamento Nº 2021-XP3D47

Ao Núcleo Administrativo/Lacen,

Em retorno ao Requerimento de Informação – 15822021 segue resposta referente ao item a.

O LACEN, laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), Portaria de Consolidação Nº4, de 28/09/2017. Responsável por realizar diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual. Também disponibiliza análises de alimentos, bebidas e água para consumo humano. Contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

Dentre as análises ofertadas pelo laboratório, no atual contexto da pandemia de COVID-19, o LACEN destaca-se como referência para a realização dos exames que diagnosticam a doença atendendo a todo o Estado do Espírito Santo, com um grande aumento da demanda do quantitativo de exames realizados em relação ao período pré-pandêmico, e conseqüentemente, do quantitativo de servidores que estão envolvidos diretamente neste trabalho, o que elevou o consumo de equipamentos de proteção individual – EPI.

Considerando ainda a necessidade de prover o LACEN com materiais para responder a demanda de análises laboratoriais, os equipamentos especificados são necessários, uma vez que medidas de biossegurança devem ser adotadas a fim de garantir a prevenção, minimização ou eliminação de riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Dentre estas medidas está a disponibilização e uso dos EPI. EPI são dispositivos de uso individual destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, sendo de responsabilidade da instituição fornecê-los gratuitamente e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme NR nº 06, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/1978.

A aquisição de EPI é fundamental para o desenvolvimento das atividades laboratoriais, uma vez que estas atividades envolvem a manipulação de produtos químicos, fluidos corporais, sangue e materiais perfurocortantes, o que exige a utilização de equipamentos seguros e específicos, como aventais, óculos de proteção, toucas, luvas e máscaras, para proteção contra acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, de modo que a implementação de medidas de biossegurança assegure a prevenção, minimização ou eliminação de riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.

Ressalta-se ainda que o uso de aventais descartáveis é imprescindível em laboratórios de biologia molecular, uma vez que o mesmo avental não pode ser utilizado nas diferentes etapas de um diagnóstico molecular, como o de SARS-CoV2, já que a etapa de RT-qPCR gera fragmentos de material genético (amplicons) que no âmbito da análise por biologia molecular ocasiona risco de contaminação ao material a ser processado caso não sejam adotadas práticas que assegurem eficiência e confiabilidade dos resultados, dentre eles o estabelecimento de fluxo de trabalho unidirecional e a não utilização de EPI, como aventais, de áreas em que haja a geração de amplicons em salas de etapas prévias, como recebimento e processamento de amostras, preparo de reagentes e extração do material genético

Dito isso, segue resposta ao item “a”:

Para onde serão destinados os aventais adquiridos, e qual a quantidade será enviada a cada lugar? O processo licitatório objetivou a aquisição do referido avental a fim de atender a demanda deste Lacen, onde será consumido.

Atenciosamente,

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DÉBORA MARIA FRANÇA RODRIGUES
ANALISTA DO EXECUTIVO
NQUALI-LACEN - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2021 14:01:54 -03:00

NAYANA DE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NQUALI-LACEN - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2021 14:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2021 14:01:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DÉBORA MARIA FRANÇA RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NQUALI-LACEN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0M11LV>